



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de C\$ 100.000, 00 (Cem mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de C\$ 100.000, 00 (Cem mil cruzeiros), destinado a complementação da construção de uma Unidade de Ensino no sítio Logradouro deste município, com a seguinte classificação:

2.04-SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
08421881.008-Complementação da Construção  
de uma Unidade de Ensino no  
sítio Logradouro deste Município .....  
4.1.1.0-Obras e Instalações ..... C\$100.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos itens I, II e III, parágrafo único do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 27 DE FEVEREIRO  
DE 1980.

Lauro Rosado de Oliveira  
Prefeito Municipal

João Rosado Biniz  
Secretário Geral